

LEI Nº2755/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais, na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Art. 2º de Crédito Especial de que anterior de Excesso de oriundo de CONVÊNIO Nº PROCESSO	Órgão:	02 – Poder Executivo		O recursos
	Unidade	09.001 - Sec. Mun. da		Adicional
	Orçamentária:	Agricultura, de Rec. Hídricos, da Pesca, do Meio Amb. e da Defesa Civil		trata o artigo decorrerão Arrecadação
	Funcional	20.605.0009.1.205 –		recursos do
	Programática:	Realização de feira agropecuária e torneio leiteiro (Convenio nº 003/2023 - SAPE)	R\$ 60.000,00	003/2023, SEI Nº
	Elemento de despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 20.000,00	
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 35.000,00	
	Fonte de Recursos:	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		

00710013.007586/2023-64, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do*

Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal